



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

EMENDA ADITIVA AO  
PROJETO DE LEI  
COMPLEMENTAR Nº  
80/2018

## DESPACHO

Nº \_\_\_\_\_

**EMENTA:** *Dispõe sobre emenda aditiva à Tabela I – Tipificação e responsabilidade das infrações do § 4º do Art. 9º do Projeto de Lei Complementar nº 80/2018 que “Dispõe sobre o Código de Obras do Município” e dá outras providências.*

**Senhor Presidente e demais nobres Vereadores!**

No uso das atribuições da Comissão Permanente de Meio Ambiente e Sustentabilidade, nos termos do Regimento Interno, submete-se à apreciação desta Casa de Leis, o presente Projeto de Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 80/2018, com seguinte redação:

**Art. 1º.** *A Tabela I – Tipificação e responsabilidade das infrações do § 4º do Art. 9º do Projeto de Lei Complementar nº 80/2018, fica acrescentada do seguinte item em sua redação:*

*“Art. 9º. omissis*

*§ 1º - omissis;*

*§ 2º - omissis;*

*§ 3º - omissis;*

*§ 4º - omissis;*

### **Tabela I – Tipificação e responsabilidade das infrações**

Item	Especificação da Infração
(...)	

<b>L</b>	<i>Por não executar as obras ou exigências de área permeável, segundo os índices previstos nesta lei. Infrator - responsável técnico e proprietário</i>
----------	---



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta emenda à Lei Orgânica correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE COMISSÕES, 14 de dezembro de 2018.

**Paulinho Pereira**

Vereador

Presidente da Comissão de Meio Ambiente e Sustentabilidade

**Marcos Papa** - Vereador

Membros da Comissão Permanente de Meio Ambiente e Sustentabilidade

**Nelson das Placas** - Vereador